

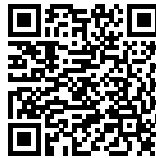


## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto**

**PROCESSO 4242/2026**



DFF3FE5AF652E511

**TIPO DE PROCESSO:** Compras - Serviços  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório - Serviços  
**ABERTURA:** 28 de abril de 2026 às 10:26  
**SIGNATÁRIO** Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/DFF3FE5AF652E511>



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

**Para:** Secretaria de Administração (Organograma)

**Data:** 28 de abril de 2026 às 10:26

para Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

### Anexo(s)

SOLICITAÇÃO 204.pdf

01 TR.pdf

02 TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

04 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 204.pdf

PROPOSTA.pdf

16-02-2026 TRES PONTAS - MG SALDO DO CONTRATO R\$230 MIL.pdf

18-04-2026 IACANGA SP R\$ 203.000,00.pdf

24-04-2026 NOVA MODICA R\$240 MIL SALDO DO CONTRATO.pdf

CNPJ.pdf

CONTRATO SOCIAL - 3 ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf

CONTRATO CONSTITUTIVO.pdf

DECLARAÇÃO.pdf

CADIN.pdf

CNH BRUNO.pdf

CNH BARRETO.pdf

CND FEDERAL 02-07-2026.pdf

CND ESTADUAL 13-06-2026.pdf

CND MUNICIPAL 23-06-2026.pdf

CND TRABALHISTA 01-08-2026.pdf

CND FGTS 20-05-2026.pdf

CND FALÊNCIA 09-05-2026.pdf

CERTIDÃO IMPROBIDADE.pdf

Certidão Apenados.pdf

CERTIDÕES APF.pdf

CERTIDÃO LICITANTES INIDÔNEOS.pdf

CND SIMPLIFICADA 24-05-2026.pdf

CONTA RECEBIMENTO.pdf

ALVARÁ ATUALIZADO.pdf

MÍDIA KIT - BRUNO E BARRETO.pdf.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
**00204/26** MILTON BORGES PEIXOTO 27/04/2026  
Descrição  
Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo **534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**  
Placa

**Observação**

Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível UN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional					

MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSAVEL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A58A45B3625441EABD55B37638EBF68B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A58A45B3625441EABD55B37638EBF68B>



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitação nº 204/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentação artística musical da dupla Bruno e Barreto, no dia 27 de junho de 2026, no âmbito de evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio orçamentário da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devidamente autorizado pela gestão administrativa.

O evento configura-se como uma manifestação cultural de relevante interesse público, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho, com programação voltada à valorização da cultura local e regional, promoção do lazer, integração social e incentivo às diversas expressões artísticas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

A escolha da dupla Bruno e Barreto fundamenta-se em seu amplo reconhecimento no cenário musical nacional, especialmente no segmento sertanejo, bem como em sua significativa aceitação junto ao público. Destaca-se, ainda, a capacidade da atração de atrair grande público, promovendo maior alcance e impacto ao evento, além de fomentar o turismo e movimentar a economia local.

Ressalta-se que a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da inviabilidade de competição, considerando o caráter singular da apresentação, a notoriedade dos artistas e a exclusividade de sua representação.

Ademais, a realização do evento atende ao interesse público ao proporcionar acesso à cultura e ao entretenimento de qualidade, além de impulsionar o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição e o relevante interesse público envolvido.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	002.001.397 219635-2	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	R\$ 280.000,00

4.2 A empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, representante exclusiva da dupla Bruno e Barreto, para a realização do show artístico no dia 27/06/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.2 O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 280.000,00, conforme contrato.

6.3 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.4 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo





setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** São obrigações do FORNECEDOR:

**8.2** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**8.3.** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**8.4.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.5.** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;





- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**10.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de





regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**11.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**11.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**11.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

## 12. FORMA DE SELEÇÃO

**12.1** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

**13.2.** As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 27 de abril de 2026.

**Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.**

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2CA0FF0F4AA44C23ADF33E004F0EA077

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2CA0FF0F4AA44C23ADF33E004F0EA077>



## TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, realizará o evento denominado **Manifestação Cultural 2026**, previsto para ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

O referido evento possui caráter cultural, educacional e social, visando à valorização da cultura local e regional, à promoção do lazer e à integração da comunidade, constituindo-se em ação de relevante interesse público.

Para a composição da programação artística, faz-se necessária a contratação de show musical.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.





## **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)**

Para a apresentação artística do dia 27 de junho de 2026, foi selecionada a dupla Bruno e Barreto, de reconhecido destaque no cenário musical nacional.

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da dupla em todo o território nacional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento sertanejo.

Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@brunoebarreto), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical da dupla é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

*“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”*

A dupla é representada com exclusividade pela empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.





### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)**

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

### **4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 27 de abril de 2026.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Milton Borges Peixoto**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

73DF55E7470B419A924D69D319C32029

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73DF55E7470B419A924D69D319C32029>



## **CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, representante exclusiva da dupla sertaneja Bruno e Barreto, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 27 de junho de 2026, no âmbito da Manifestação Cultural 2026.

## **DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS**

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê artístico (dupla): R\$ 110.000,00
- Cachê músicos/banda: R\$ 60.000,00
- Custo da logística do evento R\$ 25.000,00
- Locação de cenário: R\$ 15.000,00
- Outros custos – fogos, materiais técnicos: R\$ 18.000,00
- Despesas de imposto (nota fiscal): R\$ 52.000,00

Valor total da contratação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

## **ANÁLISE DOS CUSTOS**

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.





Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

## **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 27 de abril de 2026.

**Lharen Silva B. Pazinatto**

**Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DF34C3820C92421BB83E0DA3504B3837

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DF34C3820C92421BB83E0DA3504B3837>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

## Resultado da Cotação

---

Número da Cotação:	<b>00204/26</b>	Data:	<b>27/04/2026</b>	Abertura:	<b>27/04/2026</b>	Encerramento:	
-----							
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	1	280.000,00	280.000,00		
TOTAL			1	280.000,00	280.000,00		

---

# BRUNO & BARRETTO

Maringá-PR, 20 de Abril de 2026

A empresa, **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Guedner, nº 2785- Parque da Gavea - CEP 87053-265 | Maringá/PR, detentora da exclusividade do artista “**Bruno & Barretto**”, vem através desta, apresentar sua proposta comercial à **Prefeitura Municipal de Campos de Julio**, com sede **Av. Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, 78319-000**, inscrita no CNPJ: **01.614.516/0001-99**, para a apresentação do artista na cidade Campos de Julio- MT, no dia **27/06/2026**, conforme descrito abaixo:

CUSTOS DO SHOW	VALOR R\$ 280.000,00
Cache do artista	R\$ 110.000,00
Cache dos músicos ou banda	R\$ 60.000,00
Custo da logística do evento	R\$ 25.000,00
Locação de cenário	R\$ 15.000,00
Despesas de imposto	R\$ 52.000,00
Outros custos – fogos, material para técnica...	R\$ 18.000,00

Duração do show: 01:30hs.

Validade da proposta. 30 dias.

**Forma de Pagamento:** PAGAMENTO EM ATÉ UM DIA UTIL APÓS O EVENTO.

**Demais despesas por conta do CONTRATANTE:**

- Palco, som, luz de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, energia elétrica e ECAD.

BRUTO MEMO  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:43998179000120

Digitally signed by BRUTO MEMO PRODUCOES  
ARTISTICAS LTDA:43998179000120  
DN: cn=BRUTO MEMO PRODUCOES  
ARTISTICAS LTDA:43998179000120, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1,  
email=barretto.beb@hotmail.com  
Date: 2026.04.22 10:00:51 -03'00'

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

# BRUNO & BARRETTO

AVENIDA GUEDNER, Nº 2785- PARQUE DA GAVEA - CEP 87053-265 | MARINGÁ – PR  
Fone: 44-3020-2144 e-mail [financeiro@brutomemoproducoes.com.br](mailto:financeiro@brutomemoproducoes.com.br)



Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **583**  
Competência **02/2026**  
Emitida em **04/02/2026 14:40:19**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Nome Fantasia: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **43.998.179/0001-20** Inscrição Municipal: 246444  
Endereço: **AV. GUEDNER, 2785 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT.64-D/1-C/14 - 87053265**  
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PONTAS - MG**  
CPF/CNPJ: **18.245.167/0001-88**  
Endereço: **PRACA JOAO KENEDY, 82, 82 - CENTRO - . - 37190000**  
Telefone: Email: Município: Três Pontas - MG

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de show artístico e musical com a dupla Bruno & Barretto, com duração de 1h30min, para apresentação no dia 16 de fevereiro nas festividades de carnaval 2026 promovido pela cidade de Três Pontas - MG

Contrato nº 05/2026 - Processo Licitação nº 1/2026 - Empenho nº 1612-0/2026 -Ordem de Compra Nº 646/2026  
Forma de pagamento: TED bancária ou PIX  
Valor total do contrato: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dados bancários para pagamento:  
Banco: 748 – Sicredi Agência: 0718 Conta Corrente: 42003-7  
CNPJ: 43.998.179/0001-20  
Razão Social: Bruto Memo Produções- Nome Fantasia: StarPlay Produções Artísticas LTDA

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 230.000,00**

**Código de Tributação**

120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 230.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$230.000,00	
Alíquota ISS 2,50%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 5.750,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 11.040,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido</b> <b>R\$ 213.210,00</b>	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Três Pontas-MG	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



T F C Q 7 B 8 Z V

Código de Verificação  
**TFCQ7B8ZV**



Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **619**  
Competência **04/2026**  
Emitida em **20/04/2026 10:00:02**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Nome Fantasia: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **43.998.179/0001-20** Inscrição Municipal: 246444  
Endereço: AV. GUEDNER, 2785 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT.64-D/1-C/14 - 87053265  
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IACANGA**  
CPF/CNPJ: **46.137.477/0001-14**  
Endereço: AV. DAS ACACIAS, 149 - JD PARAISO - 17180-000  
Telefone: (14) 3294-9400 Email: Município: Iacanga - SP

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de show artístico e musical com a dupla Bruno & Barretto, com duração de 1h30min para apresentação na "50° FESTA DE PEÃO DE IACANGA-SP", a ser realizado no dia 18 de abril de 2026. Conforme o contrato nº 001/2026, Inexigibilidade N°: 23/2025 - Processo nº 150/2025 - Empenho: 604/2026, Pedido nº 517/2026.

Valor do contrato: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Dados bancários para pagamento:

Banco: 748 - Sicredi  
Agência: 0718  
Conta Corrente: 42003-7  
CNPJ: 43.998.179/0001-20  
Razão Social: Bruto Memo Produções -  
Nome Fantasia: StarPlay Produções Artísticas LTDA

**Valor Total da NFS-e**

**R\$ 203.000,00**

**Código de Tributação**

120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 203.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 203.000,00	
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$ 0,00	Valor ISS retido R\$ 6.090,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 9.744,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido R\$ 187.166,00</b>	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Iacanga-SP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



V H T S 3 T T 0 3

Código de Verificação  
**VHTS3TT03**



Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **613**  
Competência **04/2026**  
Emitida em **15/04/2026 11:37:36**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
Nome Fantasia: **BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **43.998.179/0001-20** Inscrição Municipal: 246444  
Endereço: **AV. GUEDNER, 2785 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT.64-D/1-C/14 - 87053265**  
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA**  
CPF/CNPJ: **18.404.939/0001-87**  
Endereço: **PRAÇA FILOMENO CARDOSO, S/N - CENTRO - 35113-000**  
Telefone: Email: Município: Nova Módica - MG

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de show artístico e musical com a dupla Bruno & Barretto, com duração de 1h30min para apresentação no Aniversário 64 ° anos de Nova Modica - MG a ser realizado no dia 24 de abril de 2026.

Contrato nº 03/2026 Inexigibilidade N°:01/2026 - Processo nº 003/2026 - NAF. nº 0636/2026  
Valor do contrato: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dados bancários para pagamento:  
Banco: 748 – Sicredi Agência: 0718 Conta Corrente: 42003-7  
CNPJ: 43.998.179/0001-20  
Razão Social: Bruto Memo Produções -- Nome Fantasia: StarPlay Produções Artísticas LTDA

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 240.000,00**

**Código de Tributação**

120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 240.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 240.000,00	
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$ 0,00	Valor ISS retido R\$ 12.000,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 11.520,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido</b> <b>R\$ 216.480,00</b>	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Nova Módica-MG	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



W 3 3 H S N S P Y

**Código de Verificação**  
**W33HSNSPY**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.998.179/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STARPLAY PRODUcoes ARTISTICAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GUEDNER</b>	NÚMERO <b>2785</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>87.053-265</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA RIBEIRAO PINGUIM</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@BRUTOMEMOPRODUcoes.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3020-2144</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **15:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41210338231**  
**CNPJ - 43.998.179/0001-20**

**BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1992, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10042295-6 SESP/PR, CPF sob n.º 064.116.009-70 e CNH sob n.º 05192539262 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 2925 – Apartamento 1301B – Vila Bosque – CEP 87.005-040; **ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/11/1989, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.267.493-6 SESP/PR, CPF sob n.º 080.848.039-13 e CNH sob n.º 04576260111 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, n.º 195 – Apartamento 73 – Gleba Patrimônio Maringá – CEP 87.005-127. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** que gira na Avenida Melvim Jones, n.º 1194 – Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes – CEP 87.070-030, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210338231 em data de 25/10/2021 e inscrita no CNPJ n.º 43.998.179/0001-20, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço comercial da empresa que era Avenida Melvim Jones, n.º 1194 – Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes – CEP 87.070-030 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná passa a ser na Avenida Guedner, n.º 2785 – Gleba Ribeirão Pinguim – CEP 87.053-265 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**NIRE - 41210338231**  
**CNPJ - 43.998.179/0001-20**

**BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1992, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10042295-6 SESP/PR, CPF sob n.º 064.116.009-70 e CNH sob n.º 05192539262 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 2925 – Apartamento 1301B – Vila Bosque – CEP 87.005-040; e **ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/11/1989, empresário, portador da

2

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41210338231**  
**CNPJ – 43.998.179/0001-20**

cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.267.493-6 SESP/PR, CPF sob n.º 080.848.039-13 e CNH sob n.º 04576260111 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, n.º 195 – Apartamento 73 – Gleba Patrimônio Maringá – CEP 87.005-127. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** que gira na Avenida Guedner, n.º 2785 – Gleba Ribeirão Pinguim – CEP 87.053-265, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210338231 em data de 25/10/2021 e inscrita no CNPJ n.º 43.998.179/0001-20.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** que gira na Avenida Guedner, n.º 2785 – Gleba Ribeirão Pinguim – CEP 87.053-265, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Produção e promoção de bandas, grupos musicais e eventos.

3ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>BRUNO CESAR BORTHOLAZZI</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Outubro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **BRUNO CESAR BORTHOLAZZI e ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41210338231**  
**CNPJ – 43.998.179/0001-20**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

4

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41210338231**  
**CNPJ – 43.998.179/0001-20**

15ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 06 de Maio de 2025.

**BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**

**ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06411600970	BRUNO CESAR BORTHO LAZZI
08084803913	ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 22:45 SOB Nº 20252084934.  
PROTOCOLO: 252084934 DE 06/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507920008. CNPJ DA SEDE: 43998179000120.  
NIRE: 41210338231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.  
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# BRUNO & BARRETTO



## CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA PELO ARTISTA AO EMPRESÁRIO

(A) ENTIDADE EXCLUSIVO(A)

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da dupla Sertaneja " Bruno e Barretto" Bruno Cesar Bortholazzi RG Nº 100.422.95-6 SESP-PR, CPF Nº 064.116.009.70, residente e domiciliado (a) na Avenida São Paulo, Nº 2925, Bloco Torre B, Apartamento 1301, Centro, CEP 87013-040, Maringá - PR e André Luiz Evaristo Tavares RG N º10.267.493-6 SESP-PR, CPF Nº 080.848.039-13, residente e domiciliado na Rua Teodoro Elias de Oliveira, Nº 160, Jardim Tropical, CEP: 87113-824, Sarandi – PR de acordo com Lei Federal nº 14.133/21 ( Lei de Licitações de 1º de Abril de 2021) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** ao/a empresário(a) entidade **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, CNPJ: 43.998.179/0001-20, sediado(a) na Avenida Melvim Jones, Nº 1194, Barracão 05, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-030, Maringá - PR, representado (a) legalmente por André Luiz Evaristo Tavares, portador do RG nº 10.267.493-6, SSP-PR, e o CPF nº 080.848.039-13, residente e domiciliado na Rua Teodora Elias de Oliveira nº 160 – Qd. 03 Lote 14, Jd. Tropical, CEP: 87113-824, Sarandi - PR, e Bruno Cesar Bortholazzi, portador do RG 10042295-6, SSP-PR, e o CPF. 064.116.009-70, residente e domiciliado, Av. São Paulo nº 2925, Apto. B 1301, para fins de representação exclusiva da Dupla Sertaneja " Bruno e Barretto", podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s) projeto(s) cultural (ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s) requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/Show em todo território nacional.

Por ser verdade, assinamos para que produza os efeitos.

Maringá, 07 de outubro de 2024.



Bruno Cesar Bortholazzi

RG: 10.042.295-6

CPF: 064.116.009-70

André Luiz Evaristo Tavares

RG: 10.267.493-6

CPF: 080.848.039-13





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

**PROTOCOLADO E REGISTRADO**  
 LIVRO B - DIGITALIZADO  
**Nº 560.442**  
 Maringá-PR, 15 de outubro de 2024.

Cybele T.B.M. de Oliveira  
 Esc. Autorizada

Selo Digital-SFTD4svvo4jv4G6I9JP1308q  
 Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	R\$ 10,00
Funrejus	R\$ 11,07
ISS	R\$ 1,66
FUNDEP	R\$ 4,16
Funarpen	R\$ 4,25
Distribuidor	R\$ 10,78
Diligências	R\$ 0,00
Outras taxas	R\$ 0,00
Taxa de registro	R\$ 0,33
VRC	R\$ 119,85
Total	R\$ 150,00

**Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS  
 Titular  
 Av. Brasil, 7348, Zona 06, CEP 87.815-571 - Maringá-PR - Tel: (44)3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo: SFTN1UGRobsv3Raviz1FFB03q. <http://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES. Dou fé. Maringá, 17/10/2024. Emol.: R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$19,93. Em Test. da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ**  
 Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87.813-000  
 Maringá - PR - (44) 3033-5764

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firmas de:  
 BRUNO CESAR BORTOLAZZI\* \* \* \* \*  
 Em testemunho da verdade.  
 Maringá-PR, 17 de outubro de 2024.

LURDES FALASZ  
 Escrevente Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.uGTcb.4nj4L-TFneT.F791q  
 Valide em <https://selo.funarpen.com.br>  
 Emol.: R\$ 6,01, Funrejus: R\$1,60, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$9,93.



17/10/2024 15:25

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

1

**BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1992, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10042295-6 SESP/PR, CPF sob n.º 064.116.009-70 e CNH sob n.º 05192539262 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 2925 – Apartamento 1301B – Vila Bosque – CEP 87.005-040; **ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/11/1989, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.267.493-6 SESP/PR, CPF sob n.º 080.848.039-13 e CNH sob n.º 04576260111 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, n.º 195 – Apartamento 73 – Gleba Patrimônio Maringá – CEP 87.005-127 e **JOSE CARLOS CASSUCCE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/10/1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4508787-5 SESP/PR, CPF sob n.º 648.873.679-53 e CNH sob n.º 04505248628 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, n.º 195 – Apartamento 103 – Gleba Patrimônio Maringá – CEP 87.005-127, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Melvim Jones, n.º 1194 – Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes – CEP 87070-030.

2ª O objeto social será Produção e promoção de bandas, grupos musicais e eventos.

3ª O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>BRUNO CESAR BORTHOLAZZI</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>JOSE CARLOS CASSUCCE</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

4ª A sociedade iniciará suas atividades será em 25 de Outubro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

2

**Parágrafo Único:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a unanimidade do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JOSE CARLOS CASSUCCE** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

**Parágrafo Segundo:** *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

3

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14<sup>a</sup> Fica eleito o foro de **Maringá – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 22 de Outubro de 2021.

**BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**

**ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**

**JOSE CARLOS CASSUCCE**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06411600970	BRUNO CESAR BORTHOZZI
08084803913	ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES
64887367953	JOSE CARLOS CASSUCCE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 10:45 SOB Nº 41210338231.  
PROTOCOLO: 217153097 DE 25/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107860528. CNPJ DA SEDE: 43998179000120.  
NIRE: 41210338231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2021.  
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# BRUNO & BARRETTO

## DECLARAÇÃO

A Empresa, **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Guedner, 2785 – Parque da Gavea - Maringá/PR, CEP 87053265, detentora da exclusividade do artista “Bruno & Barretto”, representada por **André Luiz Evaristo Tavares**, Cantor e sócio proprietário, portador do RG nº 10.267.493-6 e CPF nº 080.848.039-13, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de contratação direta através de processo de inexigibilidade de licitação, que:

- INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação neste processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município ou com agente público que desempenhe função nos setores envolvidos com a contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município;
- NOS CINCO ANOS ANTERIORES À PRESENTE DATA não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ATENDE plenamente as condições necessárias para prestar os serviços ora contratados para o Município, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- ESTÁ CIENTE que sua proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

Avenida Guedner, 2785 – Parque da Gavea - Maringá/PR, CEP 87053265, MARINGÁ – PR  
Fone: 44-3020-2144 e-mail financeiro@brutomemoproducoes.com.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

- ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARA Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Maringá, 12 de março de 2026

BRUTO MEMO  
PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS  
LTDA:43998179000120

Digitally signed by BRUTO MEMO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:43998179000120  
DN: cn=BRUTO MEMO PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA:43998179000120, c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=Certificado P.J. A.1,  
email=barreto.beb@hotmail.com  
Date: 2026.03.12 09:52:35 -03'00'

---

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
André Luiz Evaristo Tavares

Avenida Guedner,2785 – Parque da Gavea - Maringá/PR, CEP 87053265, MARINGÁ – PR  
Fone: 44-3020-2144 e-mail financeiro@brutomemoproducoes.com.br



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**43.998.179/0001-20 - BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 43.998.179/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:24 do dia 03/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2026.

Código de controle da certidão: **AB6F.8D01.2985.F4E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39042643-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.998.179/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos N° 112952/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CPF/CNPJ n° **43.998.179/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CPF/CNPJ n° **43.998.179 /0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **07/04/2026**

Válida até: **06/07/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **D3572DE7E54169D33AFFBD0AF2E9AFD8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.998.179/0001-20

Certidão nº: 7058833/2026

Expedição: 02/02/2026, às 13:59:47

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.998.179/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.998.179/0001-20

**Razão**

BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV GUEDNER 2785 / PARQUE DA GAVEA / MARINGA / PR / 87053-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2026 a 20/05/2026

**Certificação Número:** 2026042102265750308729

Informação obtida em 27/04/2026 14:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA #**

CNPJ.43.998.179/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de abril de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157  
Data: 09/04/2026 14:33:28

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FD4D9F68 \*\*\*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/04/2026 às 13:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.998.179/0001-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EF.8967.79F1.C959 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/02/2025, às 15h48, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 43.998.179/0001-20 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 06/02/2025, às 15h48.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **ff244897-002f-4b6a-bfff-30aa9aefe2dc**  
ou acesse utilizando o QR Code





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2026 12:52:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **43.998.179/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.998.179/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:03:19 do dia 27/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EJFD270426130319

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2601371668		
<b>NIRE :</b> 41210338231 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41210338231	<b>CNPJ</b> 43.998.179/0001-20	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 25/10/2021	<b>Início de Atividade</b> 25/10/2021		
<b>Endereço Completo</b> Avenida GUEDNER, Nº 2785, GLEBA RIBEIRAO PINGUIM - Maringá/PR - CEP 87053-265					
<b>Objeto Social</b> PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E EVENTOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 (zero reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> BRUNO CESAR BORTHOLAZZI	<b>CPF/CNPJ</b> 064.116.009-70	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES	<b>CPF/CNPJ</b> 080.848.039-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> BRUNO CESAR BORTHOLAZZI	<b>CPF</b> 064.116.009-70	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES	<b>CPF</b> 080.848.039-13	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 14/05/2025	<b>Número</b> 20252084934	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2026, às 11:17:26 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 5HUC9HCA.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

# **BRUNO & BARRETTO**

## **CONTA RECEBIMENTO**

**BANCO SICREDI 748**

**AGÊNCIA 0718**

**CONTA CORRENTE 42003-7**

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

**CNPJ 43.998.179/0001-20**



Olá, Thais  
Último acesso 20/08/2024 às 08:25

O que está procurando?

Pesquisar...

Agência e conta

0718 42003-7 ...

# **BRUNO & BARRETTO**

Avenida Melvim Jones, N° 1194 - Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes

CEP: 87070-030 MARINGÁ – PR

Fone: 44-3020-2144 e-mail financeiro@brutomemoproducoes.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 246444

CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20

**INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA GUEDNER, 2785

LT.64-D/1-C/14 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM

Área Construída Utilizada: 467,54 m<sup>2</sup>Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>Área Total Utilizada: 467,54 m<sup>2</sup>Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>Zona / Quadra / Data

28 000 064D

Cadastro Imobiliário

28050560

**CNAE**

8230001

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

9001902

PRODUÇÃO MUSICAL

**OBSERVAÇÕES**

EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO.

Expedido em 16/05/2025

**Código validador nº 6A10CC15A****Código de Autenticidade:** ABAE04385890EAA9F3F489D10272D98B

Cadastro: 246444	CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20		Expedido em 16/05/2025
<b>BRUTO MEMO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>			
<b>Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária</b>			
PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E EVENTOS.			

**Prezado contribuinte!**

- 1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”**
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br). Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

**Código de Autenticidade:** ABAE04385890EAA9F3F489D10272D98B

# MÍDIA KIT

BRUNO E BARRETTO

BRUNO e  
BARRETTO



STARPLAY

CSHOW®



Sucesso desde 2015, o encontro dos dois paranaenses aconteceu em 2014 e, em menos de um ano, o Brasil conheceu o fenômeno sertanejo Bruno & Barretto. A dupla conquistou o país com o estouro nacional de “Farra, Pinga e Foguete” e emplacou uma sequência de sucessos como “Eu Quero É RoLo”, “40 Graus de Amor”, “Lá se Foi o Boi com a Corda”, “Nêga”, “Perigosa e Linda”, “Bruto Memo” e “Amor de Cana”.

Com 10 anos de carreira, Bruno & Barretto se consolidaram como precursores do agronejo, movimento que une a força do campo com a modernidade da música sertaneja. O estilo autêntico da dupla conquistou o público dentro e fora do agro, transformando-os em presença garantida nos maiores rodeios, festas e eventos do Brasil, incluindo apresentações históricas na Festa do Peão de Barretos.

Os números confirmam a força da marca: mais de 3 milhões de ouvintes mensais no Spotify, mais de 2,5 milhões de inscritos no YouTube e o canal já acumula mais de 1 bilhão de visualizações. Em 2025, seguem em alta com o projeto “Sistemão” e o single viral “Gerente da Sicredi”, reforçando que o sucesso da dupla vai muito além das modas, é fenômeno cultural.

BRUNO &  
BARRETTO



CS | SHOW



# PODCASTS



CLIQUE NA  
IMAGEM PARA  
ACESSAR



BRUNO  
& BARRETTO



# PROGRAMAS DE TV



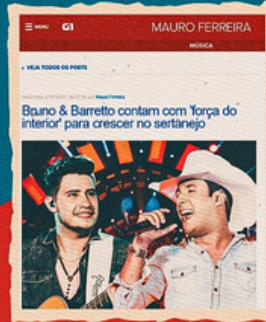
BRUNO &  
BARRETTO



CSSHOW



# IMPRENSA



CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR



BRUNO & BARRETTO



CS SHOW

# REDES SOCIAIS



**2,3 M**  
DE SEGUIDORES



**726.2 K**  
SEGUIDORES



**2,5 M**  
DE INSCRITOS



**3,0 M**  
DE OUVINTES



CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR

BRUNO &  
BARRETO



CSISHOW

# MÚSICAS EM DESTAQUE



## Gerente da Sicredi (2025)

Sucesso viral que alcançou destaque nacional nas redes sociais e plataformas de streaming. "Gerente da Sicredi" reforça a conexão de Bruno & Barretto com o público jovem e reafirma a capacidade da dupla de transformar modas em fenômenos culturais.



Clique para Assistir



Clique para Ouvir



## 40 Graus de Amor (2016)

Com uma batida envolvente e refrão marcante, "40 Graus de Amor" mostrou a versatilidade de Bruno & Barretto em unir romantismo e swing sertanejo. A faixa conquistou o público e se consolidou como um dos grandes sucessos da dupla.



Clique para Assistir



Clique para Ouvir



## Doutor e o Cowboy (2025)

Um dos lançamentos mais recentes da dupla, "Doutor e o Cowboy" mostra a força da identidade única de Bruno & Barretto. Misturando humor, cotidiano e a sonoridade moderna do sertanejo, a faixa conquistou rapidamente espaço nas plataformas digitais e nas apresentações ao vivo.



Clique para Assistir



Clique para Ouvir



## Ferra, Pinga e Foguete (2015)

O single que apresentou Bruno & Barretto ao Brasil e se tornou um verdadeiro hino sertanejo. Uma mistura de irreverência e energia que marcou época e colocou a dupla no topo das rádios e playlists, abrindo as portas para uma carreira de sucesso.



Clique para Assistir



Clique para Ouvir

BRUNO &  
BARRETTO




STARPLAY

CS SHOW




## CONTATO PARA SHOWS

 (44) 3020 21 44

 (44) 3020 21 45

 (44) 99185 5391

 [www.brunoebarreto.com.br](http://www.brunoebarreto.com.br)

BRUNO &  
BARRETO



STARPLAY

CS SHOW



**De:** Secretaria de Administração

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 28 de abril de 2026 às 16:22

Deferido

Deferido, encaminhado para prosseguimento.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 10:14

Segue em anexo:

- Autuação: Processo Licitatório nº 037/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Objeto: Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agentes de contratação

### **Anexo(s)**

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 008/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 04/05/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000037/26  
Data do Processo Adm.: 04/05/2026  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 008/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	280.000,00	983.800,00	474.500,00

Total Previsto : 280.000,00

Campos de Júlio, 04 de maio de 2026

Assinatura do Responsável





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

673E7285E5E44DEE890E190925180C44

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/673E7285E5E44DEE890E190925180C44>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de apresentação artística com da dupla sertaneja Bruno e Barreto, a ser realizada no dia 27/06/2026, no evento Manifestação Cultural 2026, no valor de R\$280.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 04/05/2026

Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8E89C26AD52E4C4AA5B9BCAF3201629B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8E89C26AD52E4C4AA5B9BCAF3201629B>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Cecon.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023****CRENCIAMENTO Nº 08/2023****12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

<b>Assistente Social</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
<b>PSICOLOGA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

**Nadia T. Nejem**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 26/2024**

**PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - **Francieli Beatriz Ceccon.**

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

**I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 16:39

✓ Deferido

Segue em anexo relatório agente de contratação e minuta do contrato para análise e emissão de parecer jurídico.

**Anexo(s)**

Minuta do contrato.pdf

Relatório agente de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

**CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.998.179/0001-20**, com sede à Avenida Guedner, nº 2785, Bairro Centro, Maringá - PR, CEP 87.053-265.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística da dupla sertaneja Bruno e Barreto, a ser realizada no dia 27/06/2026, na apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia 27/06/2026.

**2.2** O horário específico de início da apresentação será definido pela contratante, levando-se em consideração as demais atrações do evento.

**2.3** A apresentação terá duração aproximada de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

**2.4** Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

**2.5** As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 037/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**4.1** O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.2** O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**5.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**5.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**5.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**5.7** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**5.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**5.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**5.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**5.13** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

**7.1.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**7.1.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**7.1.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**7.1.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

**7.1.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

3387-2800



**7.1.8** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, especialmente em relação à estrutura do evento, como palco, som, luz de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, Ecad e segurança.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**7.2.2** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**7.2.3** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.4** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**7.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.8** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.11** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**7.2.12** Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.2.13** Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**7.2.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

**7.2.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**8.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**8.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



**CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**11.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

**CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

**14.2** Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**(I)** Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

**(II)** Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

**14.3** O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

**a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

**b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

**c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

**d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

**e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

**f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

**g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

**h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

**i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

**j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

**a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

**b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

**c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

**d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

**e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## **CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

## **CLÁUSULA XVII – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº **43.998.179/0001-20**

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_\_.

**CAMPOS DE JÚLIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 037/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

## RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto, para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, a realizar-se no dia 27 de junho de 2026. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado e opção pelo rito comum; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador; 6) documentos constitutivos do proponente/prestador, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº **43.998.179/0001-20**

Valor global: **R\$ 280.000,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Decreto Municipal nº 25/2024, art. 2º e seguintes.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 04/05/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 95/2026





**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Procuradoria Jurídica (Organograma)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 16:52

Deferido

Solicito parecer



**De:** Viviene Barbosa Silva

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma)

**Data:** 07 de maio de 2026 às 10:02

Segue anexo o parecer solicitado.

Att;

**Anexo(s)**

PARECER INEXIGIBIL DE LICIT CONTRAT DE SHOW COM A DUPLA BRUNO E BARRETO PARA IL 8 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PARECER JURÍDICO Nº. 63/2026.**

<b>PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026</b>
<b>OBJETO: Contratação da dupla regional sertaneja Bruno e Barreto, para apresentação artística (Show) no evento denominado Manifestação Cultural</b>
<b>REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's nº 4242/2026</b>

**I-RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, autuada sob nº. 8/2026**, com fundamento no **artigo 74, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a apresentação artística com a dupla regional sertaneja, **BRUNO E BARRETO**, a ser realizada no dia 27/5/2026, em evento intitulado **Manifestação Cultural**, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência.

Conforme os elementos técnicos constantes nos autos, processual, o presente processo administrativo tramitará sob o **rito comum**, nos moldes do artigo 1º, §2º, inciso I do **Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2025**, que assim estabelece:

*Art. 1º*

*(...)*

*§2º Os processos internos de contratação serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*(...)*

*I- Comum: Contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Adicionalmente, a instrução processual contém os seguintes documentos essenciais à análise na **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA e do artigo 2º a 5º, do sobredito decreto:

- 1) documento de formalização da demanda;
- 2) Termo de Referência (**TR**): Detalhando o objeto e as condições da apresentação;
- 3) **Termo de Justificativa**: Expondo a razão da escolha do artista e a relevância cultural;
- 4) estimativa da preços,
- 5) **Carta de Exclusividade**: Comprovando que a empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA detém a representação exclusiva da dupla;
- 6) **Proposta de Preços e Custos**: Fixando o valor da contratação em R\$ 280.000,00;
- 7) parecer contábil;
- 8) documentos constitutivos da proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, os quais serão pormenorizadamente examinados no tópico seguinte.
- 9) autorização da autoridade competente;
- 10) **Minuta de Contrato**: Instrumento que regerá a prestação do serviço.

Consta ainda a **designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo**, realizada por meio da **Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, combinado com o artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcritos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025, verbis:**

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

## **II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES**

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

***Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão***  
***Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato,***



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas*

### **III-ANÁLISE JURÍDICA**

No âmbito da fase preparatória, constata-se que a fundamentação legal adotada para a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação foi formalizada por meio da solicitação subscrita pelo **Secretário de Cultura, Esporte e Turismo (NLLCA, art. 74, inc. II)**, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para apresentação no evento descrito no preâmbulo desse opinativo.

A contratação de profissionais do setor artístico é hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição. O talento, a consagração e a aceitação do público são critérios subjetivos que impedem a comparação objetiva de propostas.

Nessa senda, o artigo 74, inciso II, da NLLCA estabelece que a licitação é inexigível para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da análise dos autos, verifica-se o cumprimento dos **requisitos para a Contratação Direta que se destaca:**

a) **Consagração do Artista:** A dupla **Bruno e Barreto** possui notória consagração nacional no gênero sertanejo, com ampla aceitação pela opinião pública, o que justifica a escolha para o evento cultural do município conforme se extrai da motivação consignada no **item 2** da Justificativa encartada aos autos, amoldando-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, nos moldes do artigo 74, II, §2º, da NLLCA;



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

b) **Empresário Exclusivo:** Consta nos autos a "CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf", emitida em favor da empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, atendendo à exigência do § 2º do artigo 74 da NLLCA;

c) **Justificativa de Preço:** O valor de R\$ 280.000,00 está devidamente justificado no documento "04 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf", demonstrando compatibilidade com os preços praticados pela dupla em outros eventos de porte similar, conforme exige a jurisprudência do TCU para evitar sobrepreço em contratações artísticas.

Relevante pontuar sob esse aspecto que os valores constantes da apresentação do grupo em outras localidades podem sofrer diferenças, influenciadas por **fatores que podem impactam na composição do preço menor, como logística, tempo de apresentação, período da contratação, integrantes do grupo, agenda conciliada com outros municípios próximos, pedágios na rota percorrida, preço do combustível, dentre outros inerentes a cada caso concreto, que fogem ao conhecimento dessa parecerista.**

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se que o processo também atende rigorosamente às fases previstas à hipótese, elencadas no artigo 72 da NLLCA. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de **controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**

**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas **unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;****

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** (T.R), nos moldes do inciso I do dispositivo em referência, ressaltando-se, contudo, a necessidade da **divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único.**

Digno de nota outrossim que o procedimento de tela atende aos requisitos legais que devem compor a presente contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, notadamente prevista no inciso VIII da referida norma, através da autorização específica, firmada pela autoridade competente.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Agregado aos argumentos já expendidos, infere-se dos documentos colacionados aos autos que o limite da solicitação está em consonância com a **disponibilidade orçamentária** ao atendimento da despesa, no **valor estimado para a contratação**, conforme o detalhamento constante no **Termo de Referência**

Pertinente à **minuta do contrato** apresentada (fls. 2662d00c...) verifica-se a plena conformidade com os preceitos do artigo 92 da NLLCA, prevendo adequadamente o objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento e as sanções por descumprimento.

Assim, no caso em tela, a julgar pelas informações compiladas aos autos, observam-se atendidas as formalidades em geral exigíveis à pretendida contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública.

#### **IV- RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se que, antes da assinatura do contrato, o setor responsável verifique a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Outrossim, deve-se observar o dever de publicidade, com a divulgação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

#### **V- CONCLUSÃO:**

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência,**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

estada no artigo 74, II da NLLCA, **OPINO PELA LEGALIDADE** do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2026, visando à contratação da dupla **Bruno e Barreto**, uma vez que foram atendidos os pressupostos do art. 74, inciso II, da NLLCA, reiterando:

a) seja promovida a divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da NLLCA.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.***

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2026.



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de maio de 2026 às 10:37

Deferido

segue



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 08 de maio de 2026 às 07:58

Seguem anexos:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

**Anexo(s)**

Ratificação.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 43.998.179/0001-20

Valor global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8E2E66347A994738A376608556151C43

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8E2E66347A994738A376608556151C43>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

008/2026

Processo Licitatório: 000037/26

Data do Processo: 04/05/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nº: 000037/26
- b) Licitação Nº: 08/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação:
- e) Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN Vencedor	1	280.000,00	280.000,00
Total Geral						280.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	280.000,00	280.000,00
Total do Proponente						280.000,00

**TOTAL GERAL: 280.000,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	280.000,00	966.510,00	474.510

Campos de Júlio, 07/05/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4242/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/058DC4B7AE4449A3BD2677E4527D7E13





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

058DC4B7AE4449A3BD2677E4527D7E13

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/058DC4B7AE4449A3BD2677E4527D7E13>

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

008/2026

Processo Licitatório: 000037/26

Data do Processo: 04/05/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo Nº.: 000037/26

Licitação Nº.: 008/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação:

Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	11076 Código	BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.998.179/0001-20 Avenida Guedner, 2785 - Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR, CEP: 87053-265 Telefone: (44)3020-2144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional Total do Proponente	UN	1	280.000,00	280.000,00

**TOTAL GERAL: 280.000,00**

BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Campos de Júlio, 07/05/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4242/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/assinaturas/E2FE0B8C45E744449A40D5313B3CD0A4





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E2FE0B8C45E744449A40D5313B3CD0A4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E2FE0B8C45E744449A40D5313B3CD0A4>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 08 de maio de 2026 às 10:11

Extrato ato de ratificação - Agente de contratação

**Anexo(s)**

Extrato ato de ratificação - Agente de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

### EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 43.998.179/0001-20

Valor global: R\$ 280.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 037/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

